



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.332, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, por Anulação de Notas de Empenhos e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 15.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.147, de 03 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, por Anulação de Notas de Empenhos (Restos a Pagar Não Processados) e por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) no presente exercício, sendo R\$ 2.623.815,52 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) por Superávit financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, R\$ 11.293.302,18 (onze milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos) por Anulação de Notas de Empenhos (Restos a Pagar Não Processados) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II e R\$ 1.082.882,30 (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, de Anulação de Notas de Empenhos (Restos a Pagar Não Processados) cancelados após o exercício de 2016 e de excesso de arrecadação, indicado no Anexo IV deste Decreto e no montante especificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.623.815,52
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449030	3215	2.623.815,52
			TOTAL	RS 2.623.815,52

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHOS			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			11.293.302,18
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449051	3215	9.000.000,00



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

449030 3215 2.293.302,18
TOTAL RS 11.293.302,18

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.082.882,30
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449030	3215	1.082.882,30
			TOTAL	RS 1.082.882,30

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.082.882,30
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	S		1.082.882,30
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	S		1.082.882,30
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S		1.082.882,30
13250100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	S		1.082.882,30
13250199	RECEITA DE REM.DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	3215	1.082.882,30
			TOTAL	RS 1.082.882,30